



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 746 | Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios | 01 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública | 01 |
| Procedimento Administrativo | 01 |
| Câmara Municipal de Cuiabá | 02 |
| Secretaria de Apoio Legislativo | 02 |
| Leis Ordinárias | 02 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal | 03 |
| Portarias | 03 |
| Atos | 03 |
| Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios | 04 |
| Atos do Prefeito | 05 |
| Lei..... | 05 |
| Ato..... | 05 |
| Conselhos | 05 |
| Conselho Municipal de Saúde - CMS | 05 |
| Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS | 07 |
| Secretarias | 08 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 08 |
| Portaria | 08 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 10 |
| Portaria | 10 |
| Secretaria Municipal de Gestão | 10 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos | 10 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos | 10 |
| Cuiabá-Prev | 11 |
| Gabinete | 17 |
| Secretaria Municipal de Educação | 18 |
| Portaria | 18 |

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.046.055/2023-1

CONTRATANTE: **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

CNPJ: 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 35.018.403/0001-42

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a observação pediátrica – setor urgência e emergência nas dependências do hospital municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Valor total R\$ 907.200,00 (Novecentos e sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990.

Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 360034003300390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2018, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gazeta Municipal de Cuiabá - Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023



RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

PROCESSO N.º 00.046.055/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.046.055/2023-1, visando a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA – SETOR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA".

Consta-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 37/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMÓLOGO e RATIFICADO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n.º 37/2023.

EMPRESA: HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de novembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA N.º 37/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.046.055/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA – SETOR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC" GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA no CNPJ: nº 35.018.403/0001-42

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 180(cento e oitenta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016.

"**Art. 29.** É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

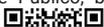
XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º,;"

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta na 1º Retificação do Termo de Referência nº 030/HMC/ECSP/2023 – pág. 252 a 262 do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 360034003300390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2018 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



a presente contratação por meio da Inexigibilidade com fulcro no art. 29, XV da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 158/2023 de 06 de outubro de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **contrato nº 069/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.018.403/0001-42, que tem por objeto "Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a observação pediátrica – setor urgência e emergência nas dependências do hospital municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

| | |
|----------------------|---|
| Fiscal do Contrato | <p>Nome: JUCILEI ROSA DOS SANTOS FELIX CPF: 994.621.251-04 RG: 15378527 Matricula: 4897601 Cargo/Lotação: ENFERMEIRA SUPERVISORA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</p> |
| Suplente do Contrato | <p>Nome: ROSEANE FERNANDES DA SILVA CPF: 106.182.767-42 RG: 011507305-8 Matricula: 4897383 Cargo/Lotação: ENFERMEIRA SUPERVISORA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</p> |

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do **contrato nº 069/2023/ECSP** de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

JUCILEI ROSA DOS SANTOS FELIX ROSEANE FERNANDES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

PARTICULAR TRANSPORTANDO PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com o § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado no Município de Cuiabá, a circulação de veículos particulares transportando pessoas com transtorno do espectro autista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, nas faixas de ônibus à direita.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes sinalizará com placas indicativas, em todas as vias de circulação específicas de que trata esta lei, com os seguintes dizeres: "Permissão de veículos para portadores do espectro autista".